DECRETO Nº 193/2026

DE 21 de outubro de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das multas previstas no Artigo 9º, incisos I, II, III e IV, e § 1º da Lei Municipal nº 1.354/2012, que institui o Plano de Repressão e Combate aos Focos de Criadouros do Mosquito Transmissor da Dengue, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as disposições da **Lei Municipal nº 1.354/2013**, que instituiu o Plano de Repressão e Combate aos Focos de Criadouros do Mosquito Transmissor da Dengue (*Aedes aegypti*);

CONSIDERANDO a necessidade de manter a efetividade e a força coercitiva do poder de polícia sanitário no combate e prevenção à proliferação de endemias;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária anual/periódica dos valores previstos em legislação municipal, em consonância com os índices oficiais aplicados pelo Município INPC;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das multas relativas às infrações previstas no **Artigo 9º, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal nº 1.354/2013**, referentes ao Plano de Repressão e Combate aos Focos de Criadouros do Mosquito Transmissor da Dengue, as quais passam a vigorar com a seguinte redação e valores corrigidos:

- **I – Infração Leve (Art. 9º, I):** R$ 105,01(cento e cinco reais e um centavos):
- **II – Infração Média (Art. 9º, II):** R$ 210,02 (duzentos e dez reais e dois centavos);
- **III – Infração Grave (Art. 9º, III):** R$ 315,03 (trezentos e quinze reais e três centavos);
- **IV – Infração Gravíssima (Art. 9º, IV):** R$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos):

§ 1º Em caso de reincidência, conforme disposto no **Artigo 10º da Lei nº 1.354/2013**, o valor da multa atualizada constante nos incisos I, II, III e IV deste artigo será aplicado em dobro, correspondendo aos seguintes valores:

- **a)** Reincidência para Infração Leve: R$ 210,02 (duzentos e dez reais e dois centavos) ;
- **b)** Reincidência para Infração Média: R$ 420,04 (quatrocentos e vinte reais e quatro centavos;
- **c)** Reincidência para Infração Grave: R$ 630,06 (seiscentos e trinta reais e seis centavos);
- **d)** Reincidência para Infração Gravíssima: R$ 840,08 (oitocentos e quarenta reais e oito centavos).

Art. 2º O percentual de correção monetária aplicado aos valores das penalidades corresponde com base no índice **INPC-IBGE**, acumulado no período de 19 de fevereiro de 2013 a 21 de outubro de 2026.

Art. 3º Os valores arrecadados decorrentes da aplicação das multas previstas neste Decreto serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde para ações exclusivas de vigilância em saúde e combate a endemias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – PR, aos 21 de outubro de 2026.

ROSANA FERREIRA LOPES:04517047970

Assinado de forma digital por ROSANA FERREIRA LOPES:04517047970
Dados: 2026.10.22 08:16:44 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal